

## TRIBUTAÇÃO E SEUS IMPACTOS NO EMPREENDEDORISMO: O CASO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS MARABÁ-PA

Tatiane De Oliveira Dos Santos<sup>1</sup> Andre Luiz Chene Araujo<sup>2</sup>

### RESUMO

Este estudo investigou os impactos da carga tributária e da burocracia fiscal sobre micro e pequenas empresas em Marabá-PA. A complexidade do sistema tributário brasileiro surge como um obstáculo significativo ao desenvolvimento do empreendedorismo local, afetando especialmente negócios com recursos limitados e pouca estrutura técnica. O objetivo foi analisar como a tributação influencia a gestão e a sustentabilidade dessas empresas, além de compreender a percepção dos empreendedores sobre as políticas públicas de apoio ao setor. A pesquisa seguiu abordagem qualitativa e caráter exploratório, com aplicação de questionários semiestruturados a empresários locais. Os resultados revelaram que muitos desconhecem aspectos básicos da legislação fiscal e enfrentam dificuldades, inclusive com o regime do Simples Nacional, que, embora simplificado, demanda controle rigoroso. Observou-se também que a maioria administra as obrigações fiscais de forma empírica, sem apoio técnico, comprometendo a saúde financeira dos negócios. Identificou-se ainda percepção negativa quanto à efetividade das políticas públicas, com baixa participação em programas de capacitação ou acesso a incentivos. Conclui-se que a tributação impacta diretamente a tomada de decisão, a competitividade e a permanência das micro e pequenas empresas no mercado. Destaca-se, portanto, a importância de medidas de simplificação tributária, ações educativas voltadas à gestão fiscal e fortalecimento das políticas públicas como caminhos para estimular o desenvolvimento econômico regional.

**Palavras-chave:** Simples Nacional, gestão fiscal, políticas públicas, burocracia, desenvolvimento regional.

### ABSTRACT

This study investigated the impacts of the tax burden and fiscal bureaucracy on micro and small businesses in Marabá-PA. The complexity of the Brazilian tax system appears as a significant obstacle to the development of local entrepreneurship, especially affecting businesses with limited resources and little technical structure. The objective was to analyze how taxation influences the management and sustainability of these companies, in addition to understanding the entrepreneurs' perception of public policies to support the sector. The research followed a qualitative and exploratory approach, with the application of semi-structured questionnaires to local entrepreneurs. The results revealed that many are unaware of basic aspects of tax legislation and face difficulties, including with the Simples Nacional regime, which, although simplified, requires strict control. It was also observed that the majority manage tax obligations empirically, without technical support, compromising the financial health of the businesses. A negative perception regarding the effectiveness of public policies was also identified, with low participation in training programs or access to incentives. It is concluded that taxation directly impacts decision-making, competitiveness and the permanence of micro and small businesses in the market. Therefore, the importance of tax simplification measures, educational actions focused on fiscal management and strengthening of public policies as ways to stimulate regional economic development is highlighted.

**Keywords:** Simples Nacional, fiscal management, public policies, bureaucracy, regional development.

<sup>1</sup> Discente do curso de Ciências Contábeis da Faculdade Carajás. E-mail:

<sup>2</sup> Mestrando em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação (PROFNIT) pela Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (UNIFESSPA), e-mail: andrechene@hotmail.com

## CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O empreendedorismo desempenha um papel fundamental no desenvolvimento econômico de Marabá-PA, sendo um motor de inovação e geração de empregos na região. Recentemente, o encontro entre o Pará e a Guiana Francesa, realizado na sede do Sebrae em Belém, destacou a relevância de práticas de gestão inovadoras, que também podem ser aplicadas em cidades como Marabá. O evento reforçou o empreendedorismo como motor para o crescimento econômico regional (AMORIM, 2024). De acordo com uma pesquisa da Confederação Nacional de Dirigentes Lojistas (CNDL) e do Serviço de Proteção ao Crédito (SPC Brasil), 96% dos empresários brasileiros apontam os altos impostos e a complexidade do sistema tributário como barreiras ao crescimento de seus negócios (CNDL/SPC Brasil, 2020).

Entretanto, a realidade enfrentada pelos pequenos negócios em Marabá é marcada por desafios significativos. Conforme destaca o Instituto CNDL (2024), essas dificuldades fiscais representam obstáculos significativos que comprometem a competitividade e a sustentabilidade dos negócios, especialmente para as empresas de menor porte (CNDL, 2024). Diante desse cenário, surge a seguinte questão: de que maneira a elevada carga tributária impacta o desenvolvimento dos micro e pequenas empresas de Marabá-PA?

Este trabalho se justifica pela carga tributária elevada e pela burocracia excessiva, que dificultam a abertura e o fechamento de empresas, além de impactarem a contratação e manutenção de funcionários. Esses fatores desestimulam a formalização de novos negócios e comprometem a geração de empregos e renda em Marabá, o que representa uma barreira ao desenvolvimento econômico local. Embora existam estudos sobre as questões tributárias e políticas em contextos semelhantes, ainda há uma lacuna no entendimento de como esses desafios afetam diretamente o ambiente empreendedor em Marabá (PORTILHO, 2021).

Diante desse contexto, o objetivo geral deste artigo é: analisar os desafios fiscais, causados pela carga tributária e pelo apoio governamental, para as micro e pequenas empresas de Marabá-PA. Objetivos Específicos: A) Identificar os tributos que mais impactam o crescimento das micro e pequenas empresas em Marabá-PA; B) Avaliar a eficácia das políticas públicas existentes voltadas as micro e pequenas empresas em Marabá-PA; C) Sugerir melhorias nas políticas públicas e estratégias de apoio para aliviar a carga tributária e burocrática sobre as micro e pequenas empresas de Marabá-PA. Essa estrutura mais direta facilita a compreensão do foco da pesquisa. Este estudo é relevante devido à urgência de criar um ambiente de negócios mais eficiente e favorável, permitindo que os empresários(as) locais

desempenhem um papel central na economia regional e contribuam para a geração de empregos e o crescimento econômico.

Este estudo utiliza uma metodologia de natureza aplicada, com uma abordagem qualitativa e exploratória." Dessa forma, fica mais fácil para o leitor acompanhar as etapas do trabalho. A coleta de dados foi realizada por meio de um levantamento de campo, utilizando questionários distribuídos digitalmente por meio do Google Forms. Além disso, foi realizada uma revisão de literatura para embasar teoricamente o trabalho. Os dados obtidos com os questionários foram analisados por meio da técnica de análise de conteúdo, permitindo identificar padrões e tendências nas respostas. A abordagem metodológica seguiu o método indutivo, partindo das observações e dados empíricos coletados para formular conclusões que reflitam as experiências dos participantes.

## FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

A escolha do regime tributário influencia diretamente a saúde financeira das empresas, principalmente das micro e pequenas. Diante disso, torna-se essencial compreender como a carga tributária interfere na sustentabilidade desses negócios. Essa análise se insere nos desafios enfrentados pelo empreendedorismo no Brasil, especialmente no que se refere ao acesso ao crédito e à gestão fiscal.

### **Desafios do empreendedorismo no Brasil: o impacto da tributação e do acesso ao crédito nas micro e pequenas empresas**

O empreendedorismo é o processo de transformar ideias em oportunidades e criar negócios bem-sucedidos. Dornelas (2014) define como a conversão de conceitos inovadores em práticas concretas. Chiavenato (2012) complementa que o empreendedor inicia, dinamiza ou assume um negócio, assumindo riscos e focando na inovação. O conceito também se aplica ao ambiente corporativo, caracterizando o intraempreendedorismo (FABRETE, 2019, p. 4).

As micro e pequenas empresas (MPEs) são essenciais para a economia brasileira, representando 99% dos empreendimentos e gerando mais de 50% dos empregos formais (SEBRAE, 2021). Atuam em nichos específicos, fortalecem o mercado interno e promovem estabilidade econômica. Entretanto, enfrentam desafios tributários significativos. O Brasil tem um dos sistemas tributários mais complexos do mundo, sobrecarregando as MPEs, especialmente as que carecem de estrutura contábil (IBPT, 2020). A desproporcionalidade da tributação dificulta a formalização e manutenção dos negócios.

Outro entrave é o acesso ao crédito. Apesar de sua relevância econômica, as MPEs enfrentam dificuldades para obter financiamento devido à falta de garantias, alto custo do crédito e burocracia. As taxas de juros para pequenos negócios são mais altas que para grandes empresas, limitando o investimento em inovação (Banco Central, 2024). A legislação rigorosa e a desconfiança bancária aumentam esses obstáculos.

O sistema tributário, formado por normas e regulamentos que determinam a cobrança de impostos, é extremamente complexo. Sua intrincada rede de regras representa desafios tanto para os contribuintes quanto para a administração pública (PEREIRA, 2018, p. 45). A modernização econômica, aliada à globalização, intensifica essa complexidade, tornando as transações financeiras mais sofisticadas e exigindo regulamentações adaptadas (Kethlen Buenos, Moreira e Luiz, 2023; Coelho, 2016).

No Brasil, essa complexidade é ampliada pela fragmentação tributária entre União, estados e municípios. Cada esfera tem normas próprias, dificultando o cumprimento das obrigações fiscais, sobretudo para empresas atuantes em diversas jurisdições (Coelho, 2016). Essa fragmentação eleva os custos de conformidade, desestimula investimentos e cria barreiras operacionais.

### **Tributação e carga tributária no Brasil**

A cobrança de impostos no Brasil tem raízes profundas, que remontam a mais de três milênios, com registros em antigas civilizações, como os hebreus, romanos e asiáticos, e até mesmo nas leis de Hamurabi e Manu. No Brasil, o sistema tributário teve início com a chegada da colonização portuguesa, quando foi instituída a cobrança do "Quinto" sobre a exploração do pau-brasil. Ao longo do tempo, o sistema foi se expandindo para incluir tributos sobre metais preciosos, produtos da pesca e da agricultura, e, mais tarde, com a chegada da família real no século XIX, passou por uma reorganização. Esse processo de evolução tributária continuou a ser regulamentado por diversas constituições, com destaque para a de 1824, que estabeleceu o princípio da contribuição conforme a riqueza, e culminou com o Código Tributário Nacional (CTN) de 1966, consolidado pela Constituição de 1988 (CLARA, 2019).

De acordo com o art. 3º do CTN, tributo é toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou valor equivalente, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída por lei e cobrada mediante atividade administrativa vinculada. A Constituição Federal, em seu art. 150, estabelece que a cobrança de impostos somente pode ser realizada com base em uma lei específica, assegurando que qualquer aumento ou instituição de tributos deve ser respaldado por normas legais. A forma de alteração dos tributos pode ocorrer por meio de leis complementares, ordinárias ou medidas provisórias, respeitando sempre os limites impostos pela legislação.

O sistema tributário brasileiro, por sua vez, é considerado altamente complexo, conforme aponta o Tribunal de Contas da União (TCU, 2021). Isso ocorre devido à distribuição da responsabilidade pela criação e arrecadação dos tributos entre a União, estados, Distrito Federal e municípios. Cada um desses entes federativos tem competência para instituir seus próprios tributos, com destaque para os impostos indiretos sobre o consumo, como o IPI, PIS/COFINS, ICMS e ISS, que podem ser cobrados tanto na origem quanto no destino. Contudo, essa divisão de responsabilidades muitas vezes gera conflitos fiscais entre os entes e aumenta a burocracia, elevando os custos de conformidade tributária para as empresas. Estudos

apontam que um percentual expressivo de pequenos negócios encerra suas atividades no primeiro ano, sendo a carga tributária um dos fatores determinantes para a inviabilidade financeira dessas empresas (Gregório; Santana, 2023). A falta de uma consolidação única da legislação tributária e a morosidade do contencioso tributário contribuem para a ineficiência na gestão e arrecadação, prejudicando a efetividade do sistema.

Como destacado por Celso de Barros Correia Neto, Consultor Legislativo da Área III (Direito Tributário e Tributação), "o Sistema Tributário Nacional é formado por um conjunto de normas que se organizam de forma hierárquica, onde as disposições da Constituição são a base para a criação das leis e decretos que regulamentam os tributos em cada esfera do poder público" (Fernandes, 2019). Esse arranjo visa assegurar que a cobrança de tributos seja realizada de maneira justa e de acordo com os princípios constitucionais, respeitando a autonomia dos entes federativos. No entanto, a complexidade do sistema tributário brasileiro impõe desafios significativos às micro e pequenas empresas, que frequentemente enfrentam dificuldades para cumprir suas obrigações fiscais, resultando em custos operacionais elevados (Gregório; Santana, 2023).

A União tem a competência para instituir tributos que afetam toda a nação. Isso inclui os tributos federais, como o Imposto de Renda (IR), o Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) e as contribuições sociais, como o PIS/COFINS. O Código Tributário Nacional (CTN) é a base para a criação e regulamentação desses tributos, estabelecendo normas gerais que devem ser seguidas em todo o território nacional.

Os estados possuem autonomia para instituir tributos que se aplicam dentro de suas fronteiras, com destaque para o ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços), um tributo essencial para a arrecadação estadual. Embora as leis estaduais devam respeitar a Constituição Federal e o CTN, cada estado regulamenta a cobrança desses tributos com suas próprias leis, adaptando as diretrizes gerais à sua realidade local. Impostos como ICMS, ISS, PIS, COFINS e a contribuição previdenciária representam um peso significativo no faturamento das pequenas empresas, muitas vezes comprometendo sua capacidade de investimento e crescimento (Gregório; Santana, 2023).

Os municípios, por sua vez, têm a competência para instituir tributos que afetam a esfera local. Exemplos disso são o ISS (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza) e o IPTU (Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana). Assim como na União e nos estados, as leis municipais devem seguir os princípios gerais da Constituição e do CTN, mas cada município tem autonomia para criar e regulamentar tributos conforme suas necessidades e características.

Além dos altos tributos, a burocracia excessiva no Brasil dificulta a regularização de negócios, exigindo tempo e recursos que poderiam ser direcionados à produtividade e inovação (Gregório; Santana, 2023). Embora existam regimes tributários como o Simples Nacional, muitas empresas ainda enfrentam dificuldades devido às mudanças constantes na legislação e à carga tributária que, mesmo diminuta, continua onerosa para pequenos empreendedores (Gregório; Santana, 2023).

O Brasil possui uma alta carga tributária em comparação com outros países, o que impacta diretamente a competitividade das empresas e a renda dos cidadãos. De acordo com dados da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), o Brasil é um dos países com a carga tributária mais elevada, o que, combinado com a complexidade do sistema, contribui para um ambiente de negócios desafiador, conforme relatório da OCDE (AGÊNCIA CNM, 2014).. Em contraste, países como os Estados Unidos e o México apresentam sistemas tributários mais simples e com uma carga tributária mais baixa, o que facilita a atividade empresarial e o crescimento econômico.

O peso da carga tributária desestimula a formalização de muitos negócios, levando os empresários a operar na informalidade para evitar encargos financeiros que comprometem sua margem de lucro (Gregório; Santana, 2023). Isso evidencia a necessidade de uma reforma tributária no Brasil, que busque simplificar o sistema, reduzir a burocracia e promover uma distribuição mais equitativa da carga tributária, a fim de tornar o ambiente de negócios mais competitivo e sustentável.

### **Regimes tributários aplicáveis às Micro e Pequenas Empresas (MPEs)**

O regime tributário escolhido pelas micro e pequenas empresas impacta diretamente sua competitividade e capacidade de expansão. A seguir, são abordadas as principais opções disponíveis para esses negócios.

#### **Simples Nacional**

O Simples Nacional é um regime tributário instituído pela Lei Complementar nº 123/2006 para simplificar a arrecadação de impostos das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP). Unifica diversos tributos federais, estaduais e municipais, como IRPJ, CSLL, PIS/Pasep, COFINS, IPI, ICMS, ISS e a Contribuição Previdenciária Patronal (CPP), por meio do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS). Sua administração cabe

a um Comitê Gestor com representantes da Receita Federal, Estados, Distrito Federal e Municípios (BRASIL, 2006).

A adesão ao regime é facultativa, exigindo o cumprimento de requisitos legais, como enquadramento nos limites de faturamento e formalização da opção. Entre suas características, destacam-se a irretratabilidade durante o ano-calendário e a obrigatoriedade de apresentação de uma declaração única e simplificada. Além disso, os Estados podem estabelecer sublimites para empresas de pequeno porte, exigindo o recolhimento separado do ICMS e ISS caso a receita bruta ultrapasse determinado valor (Simples... 2025).

O Simples Nacional foi criado para facilitar o cumprimento das obrigações tributárias das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), buscando reduzir a burocracia e centralizar a arrecadação. Esse regime unifica diversos tributos federais, estaduais e municipais em um único documento de arrecadação, o Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS) (Simples... 2025).

A principal vantagem do Simples Nacional é a simplificação do pagamento de tributos, permitindo que os empresários direcionem seus esforços ao crescimento de seus negócios. Contudo, em Marabá-PA, a elevada carga tributária e a complexidade das regras de adesão e permanência ainda representam desafios significativos para a formalização das empresas (Santos, 2021). Por outro lado, é importante ressaltar que esse regime não oferece benefícios fiscais como o aproveitamento de créditos e transferências relacionadas ao INSS, IPI e ISS, conforme estabelecido nos artigos 12 e 13 da Lei 123/2006 (Chegoski; Thais, 2021).

As empresas que optam pelo Simples Nacional devem cumprir requisitos específicos, como faturamento anual de até R\$ 4,8 milhões e ausência de impedimentos legais. A adesão deve ser feita até o último dia útil de janeiro para empresas já constituídas, enquanto novos negócios têm até 30 dias após o adiamento da inscrição municipal ou estadual, desde que não ultrapassem 60 dias da inscrição no CNPJ (Coelho, 2023).

Apesar da proposta de simplificação, na prática, muitos empreendedores enfrentaram dificuldades para entender e cumprir essas exigências. Em Marabá-PA, a falta de suporte técnico e o desconhecimento sobre a complexidade tributária levam muitas empresas a operarem na informalidade. Além disso, o recolhimento separado de ICMS e ISS para empresas que ultrapassaram os limites estaduais adicionou um grau extra de complexidade à gestão tributária, afetando a sustentabilidade financeira dos pequenos negócios locais (Hoepers, 2022). Para que uma empresa possa optar pelo Simples Nacional, é necessário que ela se enquadre como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Conforme estabelecido pela Lei Complementar nº 155/2016, considera-se microempresa ou empresa de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrada no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I - No caso da microempresa, auferir, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

II - No caso da empresa de pequeno porte, auferir, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Além dos limites de faturamento, é essencial que a empresa verifique se sua atividade econômica é permitida no regime, consultando a Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) vigente.

De acordo com Silva, Vidigal E Silva Júnior (2025), embora o Simples Nacional tenha sido criado para simplificar a tributação das micro e pequenas empresas, ele apresenta desafios que podem aumentar a complexidade para os empresários. Um desses desafios é a carga tributária elevada em determinadas situações, especialmente quando a empresa ultrapassa os limites estaduais de faturamento. De acordo com a Receita Federal, "a partir de 2018, para fins de opção e permanência no Simples Nacional, poderão ser auferidas em cada ano-calendário receitas no mercado interno até o limite de R\$ 4.800.000,00 [...] e, adicionalmente, receitas decorrentes da exportação de mercadorias ou serviços para o exterior, desde que as receitas de exportação também não excedam R\$ 4.800.000,00".

No entanto, os estados com menor participação no Produto Interno Bruto (PIB) nacional podem estabelecer sublimites reduzidos, o que implica que as empresas que excedem esses sublimites devem recolher o ICMS e o ISS diretamente aos estados e municípios, aumentando a complexidade administrativa. Além disso, há restrições à adesão de determinados setores ao Simples Nacional, ou que limita o acesso a algumas atividades aos benefícios do regime. Por exemplo, atividades como produção ou venda no atacado de bebidas alcoólicas, exceto micro e pequenas cervejarias, vinícolas, entre outras, não podem optar pelo Simples Nacional (Brasil, 2016); Silva, Vidigal; Silva Júnior (2025).

### **Lucro Real e Lucro Presumido: Alternativas ao Simples Nacional**

No contexto tributário brasileiro, para as micro e pequenas empresas que não se enquadram nos limites do Simples Nacional, há duas alternativas principais de tributação:

Lucro Real e Lucro Presumido. Ambos os regimes têm características distintas que impactam a forma como as empresas apuram seus tributos, sendo importante entender as particularidades de cada um para escolher a melhor opção de acordo com as especificidades de cada negócio (Pêgas, 2023).

O Lucro Real é um regime tributário no qual a base de cálculo dos impostos é o lucro líquido da empresa, apurado a partir da escrituração contábil regular, e ajustado por adições, exclusões ou compensações conforme a legislação fiscal vigente. Segundo a definição de Oliveira et al. (2014), o Lucro Real é o lucro contábil ajustado de acordo com as disposições do Imposto de Renda. O conceito econômico do Lucro Real, como destacado por Fabretti (2009), considera que o lucro é o resultado da receita bruta, deduzidas as devoluções e os tributos incidentes sobre a venda, e os custos das despesas operacionais, com o resultado positivo representando o lucro, e o negativo, o prejuízo.

A Lei nº 9.580/2018, no seu Art. 258, define que o Lucro Real será apurado considerando o lucro líquido do período de apuração, com os ajustes legais. De acordo com o Decreto nº 9.580/2018, os valores que, por competirem a outro período de apuração, forem adicionados ou excluídos do lucro líquido, devem ser considerados nas apurações subsequentes, conforme regulamentado. Este regime oferece a vantagem de permitir a compensação de prejuízos de períodos anteriores e a apuração de tributos como o PIS e a COFINS de forma não cumulativa, possibilitando o desconto de créditos sobre as entradas (Paula, 2018).

Embora o Lucro Real seja vantajoso para empresas que têm grandes despesas ou custos operacionais, ele exige uma contabilidade rigorosa e a observação minuciosa de cada operação financeira da empresa. O PIS e a COFINS são apurados separadamente e, embora as alíquotas sejam superiores às do Lucro Presumido, a possibilidade de descontar créditos sobre as compras pode reduzir a carga tributária efetiva, especialmente para empresas que possuem grande volume de despesas (Pêgas, 2023).

O Lucro Presumido é uma forma de tributação simplificada, onde a base de cálculo dos tributos IRPJ (Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas) e CSSL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido) é determinada a partir de uma margem de lucro fixada pela legislação, que varia de acordo com o tipo de atividade da empresa. Essa margem é aplicada sobre a receita bruta da empresa, e a partir daí, calcula-se o valor do imposto devido. Como destaca Oliveira et al. (2014), o Lucro Presumido permite uma apuração mais simplificada, uma vez que não exige o levantamento detalhado das receitas e despesas, ao contrário do Lucro Real.

De acordo com o Art. 13 da Lei 9.718/98, as empresas com receita bruta anual de até R\$ 78.000.000 podem optar por esse regime, o que simplifica o processo de apuração dos

tributos. No entanto, para empresas cuja taxa de lucro seja inferior à margem presumida, esse regime pode resultar em uma carga tributária mais alta. A apuração das contribuições PIS e COFINS é cumulativa no Lucro Presumido, o que pode ser uma desvantagem para empresas com muitos custos e despesas, uma vez que não há a possibilidade de desconto de créditos sobre as entradas (Brasil, 1998).

O regime de Lucro Presumido é ideal para empresas com margens de lucro superiores ao percentual fixado pela legislação, uma vez que simplifica a apuração e a gestão tributária, sem a necessidade de uma escrituração contábil tão detalhada quanto no Lucro Real. Contudo, a escolha por esse regime deve ser cuidadosamente avaliada, já que, em alguns casos, a carga tributária pode ser mais elevada do que a do Lucro Real, principalmente para empresas com margens de lucro menores que os percentuais de presunção (Pêgas, 2023).

Em ambos os regimes, a escolha deve ser bem analisada para que os custos tributários não sejam um obstáculo ao crescimento das empresas, principalmente em contextos locais como o de Marabá, onde a burocracia e a alta carga tributária são desafios adicionais à gestão empresarial (Pêgas, 2023).

### **Impactos da carga tributária na sustentabilidade dos pequenos negócios**

Dentre os impactos gerados pela carga tributária nas micro e pequenas empresas, destaca-se a influência direta sobre a organização financeira. A complexidade dos tributos e os altos custos dificultam a sustentabilidade dos negócios. A seguir, são analisadas as principais dificuldades enfrentadas na gestão financeira desses empreendimentos.

### **Dificuldades na Gestão Financeira**

A complexidade do sistema tributário brasileiro impacta diretamente a sustentabilidade dos pequenos negócios, elevando custos operacionais e dificultando a gestão financeira (SEBRAE, 2024). Entre os principais desafios enfrentados pelas micro e pequenas empresas (MPEs) destacam-se a ausência de controle eficiente do fluxo de caixa e a escassez de capital de giro, fatores agravados por uma elevada carga tributária e pela constante insegurança jurídica (Sousa; Veras; Veloso, 2023).

Segundo o Instituto Brasileiro de Planejamento e Tributação (IBPT), a carga tributária incidente sobre produtos nacionais pode variar entre 67,95% e 142,98%, enquanto nos produtos importados a variação fica entre 63,75% e 118,11%. Esse peso tributário afeta diretamente o

preço final dos produtos, reduzindo a competitividade das empresas no mercado interno e externo (IDV; IBPT, 2025). Além disso, a complexidade do sistema, marcada pela incidência de múltiplos tributos sobre o consumo — como ICMS, IPI e PIS/COFINS — torna a administração financeira ainda mais onerosa e burocrática (Salles, 2023).

No Brasil, a ausência de incentivos governamentais específicos para o segmento também agrava esse cenário, dificultando tanto a formalização quanto a manutenção dos pequenos negócios (Salles, 2023). Como consequência, muitos empreendedores acabam optando por regimes simplificados de tributação para reduzir custos e a carga burocrática.

O município de Marabá, com 266.533 habitantes, representa um exemplo emblemático dessa realidade. Com forte vocação industrial, agrícola e comercial, Marabá é o principal centro socioeconômico do sudeste paraense e detém o 3º maior PIB do estado (IBGE, 2023; GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 2024). As micro e pequenas empresas têm se consolidado como vetores estratégicos de desenvolvimento local. Segundo o SEBRAE (2024), das novas empresas ativas em Marabá, 23,1% correspondem a microempresas e 8,76% a empresas de pequeno porte. Além disso, em 2022, havia cerca de 9.871 registros de microempreendedores individuais (MEI), responsáveis por gerar 59.529 empregos formais (IBGE, 2023; SEBRAE, 2024).

Entre 2019 e 2023, o número de MEIs cresceu expressivamente em Marabá, saltando de 421 para 2.464 registros (OBSERVATÓRIO DATAMPE BRASIL, 2025). Esse crescimento, no entanto, reflete uma adaptação às exigências tributárias e à burocracia fiscal, e não necessariamente um ambiente de negócios saudável. Paralelamente, observou-se uma queda no número de microempresas, que passaram de 1.198 para 1.020 entre 2022 e 2023 — dado que evidencia as dificuldades de manutenção de modelos empresariais mais estruturados, que demandam gestão tributária robusta (OBSERVATÓRIO DATAMPE BRASIL, 2025).

Nesse contexto, a adoção do Simples Nacional, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, tem sido uma alternativa para mitigar os impactos da carga tributária. Esse regime unifica oito tributos federais, estaduais e municipais em uma única guia de recolhimento, reduzindo a carga administrativa e financeira para os pequenos negócios (BRASIL, 2006).

No entanto, mesmo com tais mecanismos, a carga tributária brasileira — estimada em torno de 35,3% do PIB em 2024 (FAPESPA, 2024) — continua pressionando a competitividade dos empreendimentos. Por isso, torna-se imprescindível que o planejamento tributário seja incorporado à gestão das MPes, especialmente em municípios como Marabá, como ferramenta de otimização do caixa, mitigação de custos fiscais e transformação do crescimento numérico em desenvolvimento sustentável (SEBRAE, 2024).

Nesse sentido, a adoção de um sistema simplificado de tributação, como o Imposto sobre o Valor Adicionado (IVA), tem sido amplamente defendida pela Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE). Tal proposta visa aumentar a base tributária, reduzir os custos administrativos e promover um ambiente econômico mais competitivo e eficiente — benefícios particularmente relevantes para as MPEs (Humberto; De Carvalho Junior, 2022, p. 13).

Por fim, é importante destacar que os tributos indiretos exercem impacto significativo no preço final dos bens e serviços. No Brasil, a incidência cumulativa de impostos ao longo da cadeia produtiva resulta em um efeito cascata, que eleva os custos para o consumidor e compromete ainda mais a competitividade das micro e pequenas empresas (Pêgas, 2023).

## METODOLOGIA

Este projeto adotou uma abordagem mista, combinando pesquisa bibliográfica, documental e de campo para analisar os impactos da carga tributária no empreendedorismo, com foco nas micro e pequenas empresas do município de Marabá-PA. A pesquisa foi classificada como bibliográfica e documental, utilizando teorias, legislações, documentos oficiais e artigos acadêmicos sobre tributação, carga tributária e seus reflexos no ambiente empresarial local. Além disso, a pesquisa qualitativa permitiu analisar as percepções, experiências e desafios enfrentados pelos empreendedores da região diante das obrigações tributárias.

A coleta de dados foi realizada em duas etapas. A primeira consistiu no levantamento bibliográfico e documental, por meio da consulta a livros, artigos científicos, publicações especializadas, legislações, relatórios e estatísticas de órgãos governamentais, como o Sebrae, a Receita Federal e a Prefeitura Municipal de Marabá. Essa etapa teve como objetivo construir uma base teórica e contextual sobre o sistema tributário aplicado às micro e pequenas empresas em Marabá-PA, permitindo identificar os principais tributos que impactam esse segmento e as políticas públicas existentes para apoio ao empreendedorismo local.

Na segunda etapa, foi realizada a pesquisa de campo, com a aplicação de questionários e entrevistas semiestruturadas junto aos empresários locais. Foram enviados 60 questionários para diferentes empresas do município, e 20 deles foram respondidos, representando uma taxa de resposta de aproximadamente 33,3%. Os questionários foram compostos por perguntas objetivas, com alternativas fechadas, visando à obtenção de dados quantitativos sobre a percepção da carga tributária, o nível de conhecimento sobre obrigações fiscais e as práticas adotadas para lidar com a tributação. As entrevistas, por sua vez, seguiram uma abordagem

qualitativa, buscando aprofundar os aspectos subjetivos e práticos relacionados ao impacto da carga tributária no cotidiano dos empreendedores, incluindo dificuldades enfrentadas, estratégias de gestão fiscal e sugestões de melhorias.

Os dados obtidos foram analisados à luz da literatura sobre tributação e gestão fiscal. Os resultados quantitativos foram tratados por meio de análise estatística descritiva, com apresentação de frequências e percentuais, enquanto os dados qualitativos foram submetidos à análise de conteúdo, buscando identificar categorias temáticas e padrões recorrentes nas falas dos entrevistados. A partir dessa análise integrada, foi possível traçar um diagnóstico da realidade enfrentada pelos pequenos negócios em Marabá, permitindo, ao final, formular recomendações voltadas à melhoria da gestão tributária local, com foco em justiça fiscal, sustentabilidade dos empreendimentos e incentivo ao desenvolvimento econômico da região.

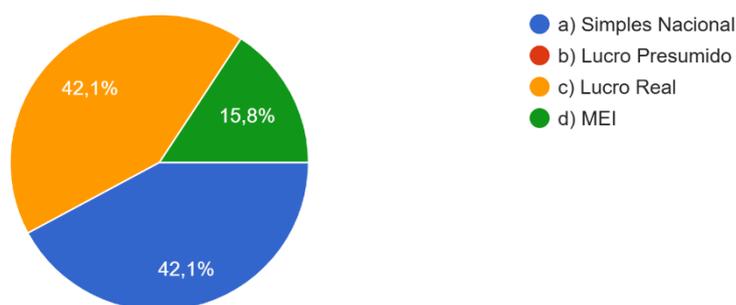
## ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

A primeira pergunta buscou identificar o regime tributário adotado pelos empresários respondentes da pesquisa.

Imagem 1 – Regime tributário das empresas entrevistadas

1. Qual é o regime tributário da sua empresa?

19 respostas



Fonte: Autoria própria (2025).

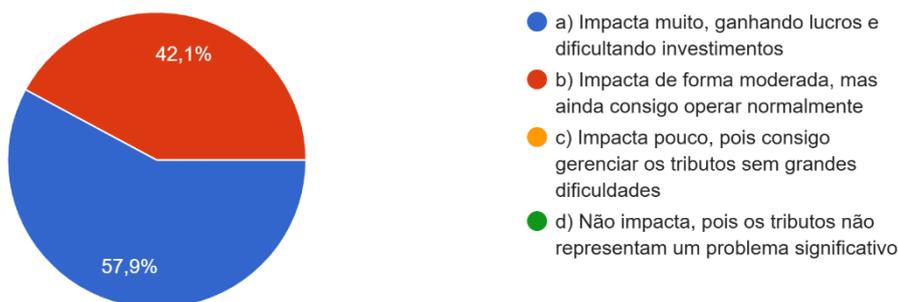
A maioria dos empresários declarou estar enquadrada nos regimes do Simples Nacional (42,1%) e do Lucro Real (42,1%). Apenas 15,8% atuam como MEI, e nenhum se encontra no Lucro Real. Esses dados revelam a preferência pelos regimes mais simplificados, o que corrobora com Oliveira et al. (2014), que destacam que o Lucro Presumido e o Simples Nacional oferecem menos complexidade contábil e tributária. No entanto, a escolha por esses regimes nem sempre garante economia, especialmente para empresas com margens de lucro reduzidas (Pêgas, 2023).

A segunda questão visou compreender o nível de impacto da carga tributária sobre os negócios dos participantes.

Imagem 2 – Impacto da carga tributária nas empresas

2. Como a alta carga tributária impacta seu negócio?

19 respostas



Fonte: Autoria própria (2025).

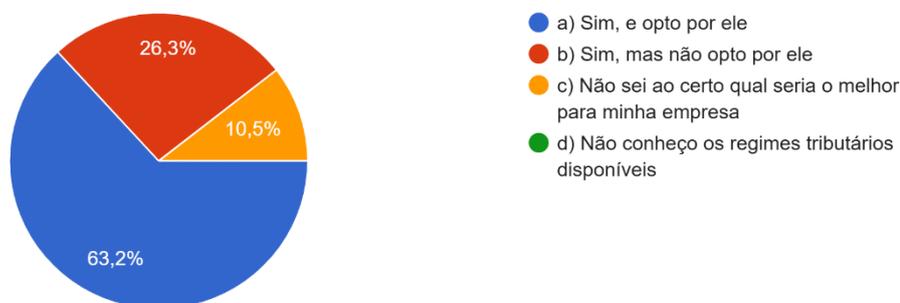
57,9% dos respondentes afirmaram que a carga tributária impacta muito seus negócios, dificultando investimentos. Esse dado evidencia o que afirmam Sousa, Veras e Veloso (2023), ao destacar que a alta carga tributária compromete o fluxo de caixa das micro e pequenas empresas. Além disso, essa percepção reforça os dados do IBPT (2025), que apontam uma tributação elevada sobre produtos nacionais, afetando diretamente a margem de lucro e a competitividade.

A terceira pergunta avaliou o conhecimento dos empresários sobre o regime tributário mais vantajoso para suas empresas.

Imagem 3 – Conhecimento sobre o regime tributário mais adequado

3. Você conhece o regime tributário mais vantajoso para sua empresa?

19 respostas



Fonte: Autoria própria (2025).

Os resultados revelam que 63,2% dos respondentes afirmaram conhecer o regime mais vantajoso e já adotá-lo, o que demonstra um nível mais elevado de conscientização e gestão

fiscal. No entanto, 26,3% reconhecem saber qual seria o regime mais adequado, mas informaram não o utilizar no momento — o que pode estar relacionado a fatores como burocracia, falta de apoio técnico ou dificuldades para a transição entre regimes.

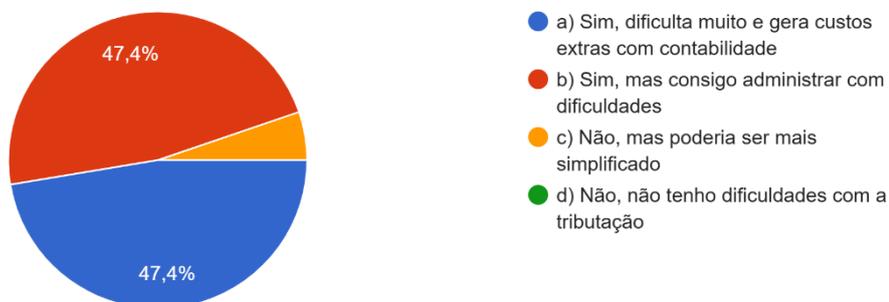
Por outro lado, 10,5% dos entrevistados não sabem ao certo qual seria o regime tributário mais adequado para seus negócios. Esse dado evidencia uma lacuna importante em termos de orientação contábil e suporte técnico, reforçando o alerta de Pêgas (2023) sobre a relevância do planejamento tributário para a sustentabilidade das micro e pequenas empresas (MPEs). A ausência desse conhecimento pode levar à adoção de regimes inadequados, resultando em maior carga tributária e comprometendo a saúde financeira da empresa.

Esses dados reforçam a importância de ações voltadas à educação fiscal e à consultoria especializada, especialmente em municípios como Marabá-PA, onde muitos empresários ainda enfrentam desafios significativos para se manterem em conformidade com o sistema tributário nacional.

Imagem 4 – Impacto da complexidade tributária na gestão financeira

#### 4. A complexidade do sistema tributário dificulta a gestão financeira da sua empresa?

19 respostas



Fonte: Autoria própria (2025).

Os dados mostram que 47,4% dos empresários afirmam que a complexidade tributária dificulta a gestão financeira e gera custos extras com contabilidade. Outro grupo, com o mesmo percentual (47,4%), reconhece as dificuldades, mas consegue administrar com esforço. Apenas 5,2% disseram não ter dificuldades, embora considerem o sistema complexo. Nenhum entrevistado afirmou ter dificuldades sem considerar o sistema complexo. Esses resultados confirmam Salles (2023), ao apontar que a burocracia fiscal impacta negativamente a gestão financeira, reforçando a necessidade de simplificação tributária para favorecer o desempenho das MPEs.

A formalização empresarial é uma etapa fundamental para a regularização e crescimento dos negócios. No entanto, muitos empreendedores enfrentam dificuldades logo nesse processo inicial. A seguir, apresenta-se a percepção dos empresários de Marabá-PA sobre esse tema.

Imagem 5 – Dificuldade no processo de formalização da empresa

5. O processo de formalização da sua empresa foi difícil devido à burocracia?

19 respostas



Fonte: Autoria própria (2025).

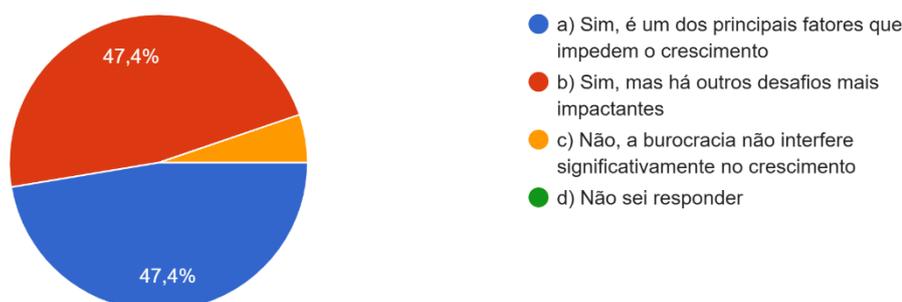
A maioria dos empresários (52,6%) afirmou que o processo de formalização foi difícil, mas superável. Outros 26,3% relataram obstáculos maiores, com demora e necessidade de apoio contábil. Já 5,2% não souberam responder, por não terem passado pelo processo. Os dados reforçam as críticas de Humberto e De Carvalho Júnior (2022) sobre a burocracia excessiva na abertura de empresas, que representa um dos primeiros desafios ao empreendedorismo no Brasil.

Para compreender melhor como a burocracia afeta a trajetória de expansão dos negócios, a pesquisa investigou a percepção dos empresários sobre seu impacto no crescimento empresarial.

Imagem 6 – Percepção sobre o impacto da burocracia no crescimento

6. Você sente que a burocracia dificulta a expansão do seu negócio?

19 respostas

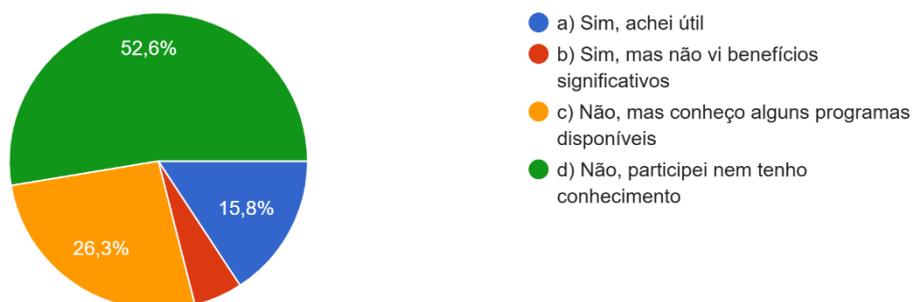


Fonte: Autoria própria (2025).

Para 47,4% dos empresários, a burocracia é um dos principais entraves ao crescimento dos negócios. Outros 47,4% reconhecem seu impacto, mas consideram que existem desafios ainda mais relevantes. Apenas 5,2% afirmaram que a burocracia não interfere de forma significativa. Esses dados reforçam o diagnóstico do SEBRAE (2024), que aponta a burocracia como um obstáculo recorrente ao desenvolvimento das MPEs, especialmente em regiões com menor acesso a suporte técnico.

Buscando identificar o envolvimento dos empresários com iniciativas públicas, foi levantado se os respondentes já participaram de programas de apoio ao empreendedorismo e qual foi a percepção quanto à utilidade dessas ações.

Imagem 7 – Participação em programas de apoio governamental  
7. Você já participou de algum programa de apoio ao governo voltado para micro e pequenas empresas?  
19 respostas



Fonte: Autoria própria (2025).

Apenas 15,8% dos empresários afirmaram ter participado de programas de apoio e considerado a experiência útil. Em contrapartida, 52,6% nunca participaram, 26,3% apenas conhecem os programas disponíveis, e 5,2% participaram, mas não perceberam benefícios práticos.

Esses dados evidenciam não apenas a baixa adesão, mas também a limitação na efetividade e alcance das políticas públicas voltadas ao fortalecimento do empreendedorismo local. A maioria dos empresários ou desconhece as iniciativas ou não as considera relevantes para o seu negócio, sugerindo falhas na divulgação, na acessibilidade ou na aplicabilidade dessas ações.

Conforme destacam Salles (2023) e o SEBRAE (2024), essa desconexão entre a oferta de programas e as reais necessidades dos pequenos empreendedores reforça a urgência por políticas mais direcionadas, práticas e acompanhadas de orientação técnica eficaz —

especialmente em municípios como Marabá, onde a informalidade ainda é um fenômeno presente e a carência por suporte institucional é evidente.

Na sequência, procurou-se avaliar a percepção dos entrevistados quanto à eficácia das políticas públicas voltadas ao fortalecimento das micro e pequenas empresas no contexto local.

Imagem 8 – Percepção sobre as políticas públicas voltadas às MPEs

8. Na sua opinião, as políticas públicas existentes são eficazes para apoiar as micro e pequenas empresas em Marabá-PA?

19 respostas



Fonte: Autoria própria (2025).

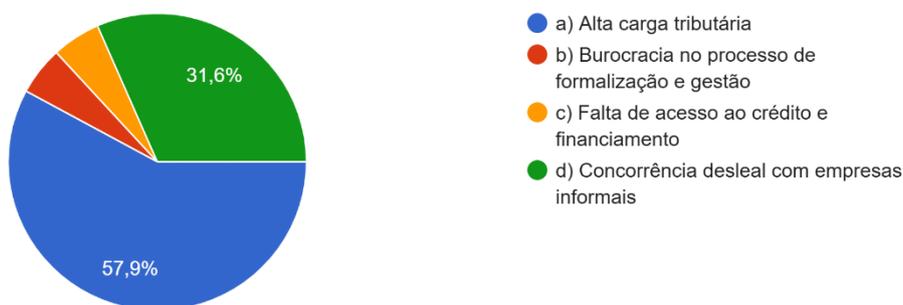
Dos entrevistados, 26,3% consideram as políticas públicas eficazes e alinhadas às suas necessidades, enquanto 31,6% as veem como parcialmente úteis, mas ainda carentes de melhorias. Outros 31,6% não souberam avaliar—indicando falta de clareza ou comunicação sobre essas iniciativas—e 10,5% reconhecem sua eficácia, mas apontam o excesso de burocracia como um empecilho.

Esse panorama revela um significativo descompasso entre a oferta institucional e as demandas dos pequenos negócios locais. Embora mais de um quarto dos empresários perceba benefícios, quase dois terços ou não enxergam seu valor real ou o julgam aquém do ideal. Esses achados corroboram Pêgas (2023) ao criticar a burocracia excessiva e a falta de foco estratégico nos programas de apoio, reforçando a necessidade de revisão e simplificação das políticas públicas para torná-las mais acessíveis, divulgadas e efetivas.

Com o objetivo de mapear os principais entraves à competitividade, os participantes foram questionados sobre os maiores desafios enfrentados por seus negócios no ambiente atual.

### 9. Qual a principal dificuldade enfrentada pela sua empresa para se manter competitiva no mercado?

19 respostas



Fonte: Autoria própria (2025).

A burocracia (57,9%) e a alta carga tributária (31,6%) foram os principais obstáculos apontados pelos empresários, evidenciando entraves que comprometem a gestão e o crescimento das MPEs. Outros fatores, como a dificuldade de acesso a crédito (5,2%) e a concorrência desleal (5,2%), também foram citados, embora com menor frequência.

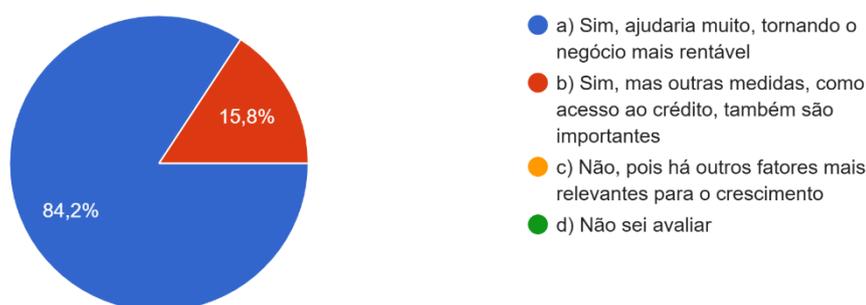
Esses resultados confirmam a análise de Paula (2018) e do SEBRAE (2024), que destacam a urgência de reformas fiscais e administrativas. A simplificação dos processos e o apoio ao planejamento tributário são essenciais para tornar o ambiente de negócios mais viável e competitivo.

Por fim, foi investigada a opinião dos empresários quanto à relevância da redução da carga tributária para o crescimento e sustentabilidade das suas empresas.

Imagem 10 – Você acredita que a redução da carga tributária ajudaria no crescimento da sua empresa?

### 10. Você acredita que a redução da carga tributária ajudaria no crescimento da sua empresa?

19 respostas



Fonte: Autoria própria (2025).

A totalidade dos respondentes (100%) reconhece que a redução da carga tributária contribuiria para o crescimento da empresa. Para 84,2%, ela tornaria o negócio mais rentável de forma direta; já 15,8% apontam que, embora a redução seja positiva, outras ações como acesso ao crédito também são fundamentais.

Esse consenso reforça a tese de que a carga fiscal é um dos maiores entraves à competitividade das MPEs, como afirmam Sousa, Veras e Veloso (2023). A percepção unânime sugere que políticas públicas devem ir além de incentivos pontuais e focar em reformas estruturais que envolvam alívio tributário, crédito acessível e simplificação administrativa — criando, assim, um ambiente mais sustentável para o empreendedorismo local.

A totalidade dos respondentes concorda que a redução da carga tributária contribuiria para o crescimento da empresa, seja de forma direta ou associada a outras políticas. Isso confirma que a carga tributária atual é percebida como um obstáculo ao desenvolvimento empresarial, validando os estudos de Sousa, Veras e Veloso (2023), que relacionam diretamente a carga fiscal com o desempenho e a longevidade das MPEs.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este estudo teve como objetivo analisar os impactos da carga tributária e da burocracia na gestão financeira das micro e pequenas empresas (MPEs) em Marabá-PA. Os dados coletados confirmam que a elevada carga tributária e a complexidade do sistema fiscal brasileiro são percebidas pelos empresários como entraves significativos para a sustentabilidade e o crescimento dos negócios locais. A maioria dos empreendimentos opta por regimes simplificados como o Simples Nacional, buscando facilitar suas obrigações, ainda que nem sempre com o devido conhecimento sobre sua adequação.

Os resultados confirmam as contribuições de Pêgas (2023), que aponta a falta de planejamento tributário como fator crítico para as MPEs, e de Sousa, Veras e Veloso (2023), ao indicarem que a carga tributária afeta diretamente o fluxo de caixa e dificulta investimentos. A dificuldade em lidar com tributos como ICMS, IPI e PIS/COFINS reforça a análise de Salles (2023) sobre a burocracia como um obstáculo à competitividade.

Apesar do aumento no número de MEIs, observou-se a queda de microempresas, o que pode refletir dificuldades em se manter formalizado, além da falta de apoio técnico. O dado se alinha ao diagnóstico do SEBRAE (2024), que ressalta a baixa efetividade das políticas públicas voltadas aos pequenos negócios. A ausência de participação em programas de apoio e a percepção de ineficiência governamental indicam a necessidade de reformulação dessas iniciativas.

A pesquisa também identificou que a burocracia limita o crescimento e a formalização, confirmando a defesa de Humberto e De Carvalho Júnior (2022) quanto à necessidade de simplificação tributária, como a proposta do IVA, que poderia ampliar a base arrecadatória e reduzir custos para os pequenos negócios.

Apesar do alcance dos objetivos, a pesquisa apresentou limitações, como o número reduzido de participantes e o recorte regional. Estudos futuros podem ampliar a amostra, incluir outros setores e regiões do Pará, além de avaliar políticas públicas específicas voltadas à educação fiscal e planejamento tributário.

Conclui-se que a alta carga tributária, a complexidade do sistema e a falta de suporte adequado ainda são grandes desafios para o empreendedorismo em Marabá. Reformas estruturais e políticas públicas mais acessíveis e eficazes são urgentes para que os pequenos negócios possam crescer de forma sustentável e contribuir com a economia local.

## REFERENCIAS

AGÊNCIA CNM. **O Brasil tem a segunda maior carga tributária da América Latina.** Disponível em: <https://cnm.org.br/comunicacao/noticias/brasil-tem-a-segunda-maior-carga-tribut%C3%A1ria-da-am%C3%A9rica-latina>. Acesso em: 24 mar. 2025.

AMORIN, Tarcya. **Pará e Guiana Francesa discutem parcerias para desenvolvimento do empreendedorismo.** Disponível em: <https://www.agenciapara.com.br/noticia/59546/para-e-guiana-francesa-discutem-parcerias-para-desenvolvimento-do-empreendedorismo>. Acesso em: 20 set. 2024.

BANCO CENTRAL DO BRASIL. **Estatísticas monetárias e de crédito.** 2024. Disponível em: <https://www.bcb.gov.br/estatisticas/estatisticasmonetariascredito>. Acesso em: 22 nov. 2024.

BRASIL. Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006. **Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.** Diário Oficial da União, Brasília, DF, 15 dez. 2006.

FAPESPA – FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO ESTADO DO PARÁ. **Boletim da Indústria Paraense 2024.** Belém: FAPESPA, 2024. Disponível em: <https://www.fapespa.pa.gov.br/wp-content/uploads/2024/10/Boletim-da-Industria-Paraense-2024-Publicacao.pdf>. Acesso em: 25 abr. 2025.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ. Marabá. **CODEC: Centro de Desenvolvimento do Estado do Pará,** 2024. Disponível em: <https://www.codec.pa.gov.br/maraba/>. Acesso em: 25 abr. 2025.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. **Marabá (PA) – Cidades e Estados.** Rio de Janeiro: IBGE, 2023. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/pa/maraba.html>. Acesso em: 25 abr. 2025.

SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS – SEBRAE. **DataME Marabá. Brasília:** SEBRAE, 2024. Disponível em: <https://datampe.sebrae.com.br/profile/geo/maraba>. Acesso em: 25 abr. 2025.

BRASIL. **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Dispõe sobre o regime jurídico das microempresas e empresas de pequeno porte, e dá outras providências.** Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lcp/lcp123.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm). Acesso em: 24 mar. 2025.

BRASIL. **Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016. Altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o regime jurídico das microempresas e empresas de pequeno porte, e dá outras disposições.** Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lcp/lcp155.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp155.htm). Acesso em: 24 mar. 2025.

BRASIL. **Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966. Código Tributário Nacional. Diário Oficial da União,** 1966. Art. 3º.

BRASIL. **Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998. Altera a legislação do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) e dá outras providências. Diário Oficial da União,** Brasília,

DF, 27 nov. 1998. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/19718.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19718.htm). Acesso em: 23 mar. 2025.

CHEGOSKI, S.; THAIS. Tributação em tempos de pandemia: reflexos nas pequenas e médias empresas (MPES) sob a perspectiva do regime simples nacional. **Caderno PAIC**, v. 22, n. 1, p. 153-178, 2021.

CHIAVENATO, Idalberto. **Empreendedorismo: dando asas ao espírito empreendedor**. 4. ed. Barueri, SP: Manole, 2012.

CLARA, A. **A busca pela simplificação do sistema tributário brasileiro**. Pucgoias.edu.br, 2019.

COELHO, Raiana. **Políticas estaduais de incentivo auxiliam micro e pequenas empresas no Pará**. 2023. Disponível em: <https://agenciapara.com.br/noticia/22593/politicas-estaduais-de-incentivo-auxiliam-micro-e-pequenas-empresas-no-para>. Acesso em: 6 set. 2024.

COELHO, Sacha Calmon Navarro. **Curso de Direito Tributário Brasileiro**. 7. ed. São Paulo: Editora Forense, 2016.

DORNELAS, J. C. A. **Empreendedorismo: transformando ideias em negócios**. 5. ed. Rio de Janeiro: Empreende/LTC, 2014.

FABRETE, Teresa Cristina Lopes. **Empreendedorismo**. 2. ed. São Paulo, SP: Pearson, 2019. E-book. Disponível em: <https://plataforma.bvirtual.com.br>. Acesso em: 22 nov. 2024.

GREGÓRIO, L.; SANTANA, M. A. A elevada carga tributária brasileira, complexidade, efeitos e propostas. Zenodo (**CERN European Organization for Nuclear Research**), 12 abr. 2023.

HOEPERS, Maria Claudia. **O impacto da carga tributária e da burocracia no desenvolvimento econômico: uma análise de 165 países, meio século de dados e lições para o Brasil**. 2022.

IBPT. **O complexo sistema tributário brasileiro**. IBPT - Instituto. 2020. Disponível em: <https://ibpt.org.br/o-complexo-sistema-tributario-brasileiro/>. Acesso em: 22 nov. 2024.

IDV; IBPT. **Estudo inédito do IDV e IBPT mapeia carga tributária no Brasil**. Disponível em: <https://ibpt.org.br/estudo-inedito-do-idv-e-ibpt-mapeia-carga-tributaria-no-brasil/>. Acesso em: 24 mar. 2025.

KETHLEN BUENOS; MOREIRA, A.; LUIZ. **A complexidade do sistema tributário e a necessidade de simplificação**. Intrépido: Iniciação Científica, v. 2, n. 1, 2023.

OBSERVATÓRIO DATAMPE BRASIL. *Marabá: Emprego, ocupações, empresas, dados demográficos e educação*. 2025. Disponível em: <https://datampe.sebrae.com.br/profile/geo/maraba?selector361id=year2024&selector159id=&selector157id=lineplot>. Acesso em: 15 abr. 2025.

OLIVEIRA, Luís Martins de et al. **Manual de Contabilidade Tributária**. 13. ed. São Paulo: Atlas, 2014.

PAULA, Débora Giotti de. O planejamento tributário como instrumento de competitividade empresarial. **Revista de Finanças Públicas**, Tributação e Desenvolvimento, v. 7, p. 16-32, jul.-dez. 2018. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/rfptd/article/view/36587/26807>. Acesso em: 10 out. 2020.

PORTILHO, Paula. **Comissão Tributária participa do Feirão do Imposto e destaca atuação para modernizar o sistema no PA**. Disponível em: <https://alepa.pa.gov.br/Comunicacao/Noticia/6630>. Acesso em: 20 set. 2024.

SEBRAE. **Pequenos negócios em números - Sebrae**. 2021. Disponível em: <https://sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/ufs/sp/sebraeaz/pequenos-negocios-em-numeros>. Acesso em: 22 nov. 2024.

SIMPLES NACIONAL. **O que é o Simples Nacional?** 2025. Disponível em: <https://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/documentos/pagina.aspx?id=3>. Acesso em: 11 mar. 2025.